



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 38900-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 98

LEI Nº 2.413, DE 09 DE MARÇO DE 1999.

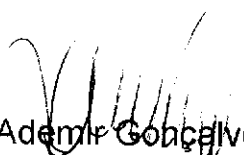
“Autoriza o Município de Pedro Leopoldo a firmar Convênio com a Unidade Evangélica de Cesaréia”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Município de Pedro Leopoldo autorizado a firmar Convênio com a Unidade Evangélica de Cesaréia, sociedade civil, de caráter beneficente e assistencial.

Art. 2º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 09 de março de 1999.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal